



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 17 de Julho de 2026 – Nº3194

DECRETO 7.561/26
DE 17 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7561					
Suplementação de Créditos				Data 17/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
393	401	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.19.572.0009.1019.33903900.15010000	6.000,00	
1248	177	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 1.09.0.27.811.0010.2066.33604100.15000000	20.000,00	
1248	167	1	1.09.0.27.811.0010.2066.33604100.15000000	30.000,00	
Soma:				56.000,00	
Anulação de Créditos				Data 17/07/2026	
Cód.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	

Reduz.				
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
167	1	1.06.0.04.124.0014.2033.33901400.15000000		30.000,00
177	1	1.06.0.04.124.0014.2090.33903900.15000000		20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
401	1	1.11.0.19.572.0012.2083.33903000.15010000		6.000,00
Soma:				56.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.562/26
DE 17 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 105.565,60 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, situada na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, 66, Apto 01 - Centro, Pirai/RJ – CEP: 27175000, CNPJ: 05.929.663/0001-09, referente ao transporte, hospedagem, seguro saúde e à alimentação da Escola de Ginástica de Trampolim de Pirai no Campeonato Brasileiro Elite/Júnior e no Torneio Nacional de Ginástica de Trampolim, a ser realizado em Contagem/MG, no período de 18 a 23 de agosto do corrente ano.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1081/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **EDVALDO NEVES DA ROCHA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, a partir de 09/07/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do grupo musical “Krys e Kaylane” para apresentação na Festa Julina no Arraiá do Buraco Quente a ser realizado em Santanésia, através da Empresa “ADRIANO JEFERSON PINHEIRO 02132981710”, no valor de **R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme instruído no processo PIR-20220/000125/2026.

Pirai, 17 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviços da quarta revisão no veículo Saveiro Robust CD, Placa: SRH5J48, através da Empresa “RECREIO VEÍCULOS S/A”, no valor de **R\$ 1.082,84 (Hum mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020218/000367/2026.

Pirai, 17 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: PIR-020213/000854/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2026

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos impressos, destinados a atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Gabriel Ribeiro Figueiredo, designado através da Portaria nº 499/2025 e 2457/2025

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme proposta vencedora, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 12 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DE
SOUZA:56921195791
Dados: 2026.05.12 14:07:24
-03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PROCESSO Nº: PIR-020208/000024/2026

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2026

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para criopreservação de sêmen bovino.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Gabriel Ribeiro Figueiredo, designado através da Portaria nº 499/2025 e 2457/2025

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme proposta vencedora, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 08 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2026.05.08 10:50:34 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: PIR-020204/000970/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2026

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme proposta vencedora, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2026.05.18 09:57:47 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI nº: PIR-020208/000024/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2026.

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para criopreservação de sêmen bovino.

BENEFICIÁRIOS:

MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.061.289/0001-87

PREÇOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Litro	1.500	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CRIOPRESERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO.	AIR LÍQUID	13,07	19.605,00
VALOR TOTAL=					R\$ 19.605,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 08 de maio de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI nº: PIR-020213/000854/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos impressos.

BENEFICIÁRIOS:

EMBACOM LTDA
CNPJ: 47.156.456/0001-09

PREÇOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 01					
01	UND	20.000	Prova impressa colorida em formato A4 (210 x 297 mm) Impressão digital em alta resolução, frente e verso (conforme arquivo final); papel sulfite branco 75 g/m² ou superior; fidelidade de cor e qualidade gráfica; acabamento conforme necessidade (grampeamento ou refilamento).	0,28	5.600,00
02	UND	174.000	Prova impressa em preto e branco em formato A4 (210 x 297 mm) Impressão digital ou offset, frente e verso (conforme arquivo final); papel sulfite branco 75 g/m² ou superior; acabamento conforme necessidade (grampeamento ou refilamento).	0,28	48.720,00
03	UND	1.000	Cartaz informativo impressão colorida (4x0) em papel couchê 180 g/m²; laminação com brilho; borda com sangria de 3 mm; entrega em plano, sem dobras; fidelidade de cor e contraste garantidos. Tamanho: Aproximadamente 42cm x 59,4cm	1,20	1.200,00
04	UND	200	Banner com dizeres e imagens em cores, em lona vinilica 440g/m2 com impressão digital em alta resolução, acabamento com ilhós metálicos e opção de haste ou suporte. Tamanho: 120cm x 200cm	72,00	14.400,00
05	UND	50	Banner com dizeres e imagens em cores, em lona vinilica 440g/m2 com impressão digital em alta resolução, acabamento com ilhós metálicos e opção de haste ou suporte. Tamanho: 90cm x 120cm	70,00	3.500,00
06	UND	30	Banner com dizeres e imagens em cores, em lona vinilica 440g/m2 com impressão digital em alta resolução, acabamento com ilhós metálicos e opção de haste ou suporte. Tamanho: 200cm x 200cm	175,00	5.250,00
07	UND	5.000	Folders formato fechado A4 (21 x 29,7 cm) dobrado em duas ou três partes; impressão colorida (4x4), frente e verso; papel couchê com brilho 150 g/m²; dobra sanfonada ou enrolada conforme design aprovado; acabamento com refilamento e vincagem.	0,25	1.250,00
08	UND	100	Faixa com dizeres e imagens em cores, em lona vinilica, com suporte. Tamanho: 90cm x 200cm	79,80	7.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 =					R\$ 87.900,00

ITEM LOTE 02	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UND	500	Agenda escolar para creche formato A5 (aproximadamente 14,8 cm x 21 cm) ou similar. Encadernação em espiral metálico resistente, permitindo abertura total (180°). Mínimo de 400 páginas internas, impressas em papel offset branco 75 g/m² ou superior. Capa frontal proteção frontal confeccionada em plástico transparente (pvc ou pp), de alta resistência, lisa e sem textura. Primeira página interna com: identificação do município e da secretaria municipal de educação (impressão colorida). Espaço para identificação da creche. Campos preenchíveis: nome da criança, data de nascimento, endereço, bairro, CEP, cidade, telefones, nome da mãe e pai, contatos de emergência, pediatra, alergias. Impressão em papel offset 90 g/m². Capa traseira confeccionada em papel cartão rígido, revestido com laminação plástica ou material resistente à umidade. Páginas internas de comunicação; páginas pautadas (linhas horizontais) para recados e comunicados impressão em preto ou cinza escuro, alta legibilidade. Páginas de registro diário da rotina, páginas com tabelas e marcações de rotina contendo: data; alimentação. Alimentação (café da manhã, almoço, lanche, jantar); opções para marcação sim/não; Subitens como: frutas, sucos, leite, vitaminas, bolo, biscoito, arroz, feijão, frango, sopas, purê e similares; campos livres para observações. Impressão preferencialmente colorida, com boa definição de linhas e ícones. Seções complementares: campos para sono, higiene, medicação autorizada, ocorrências, comportamento e avisos. Páginas dedicadas para comunicados gerais e autorizações. Impressão digital ou offset de alta resolução. Cores firmes, sem manchas ou borrões. Padrões gráficos alinhados e margens proporcionais. Acabamento corte limpo, sem rebarbas ou desalinhamentos. Espiral metálico resistente, com pontas protegidas. Páginas numeradas ou organizadas conforme projeto gráfico. Material resistente ao uso diário e manuseio por crianças de 0 à 3 anos de idade.	17,50	8.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 =				R\$8.750,00	
VALOR TOTAL=				R\$ 96.650,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 12 de maio de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI nº PIR-020204/000970/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2026.

OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante.

BENEFICIÁRIOS:
PAULO CESAR G MOREIRA LTDA
CNPJ: 46.337.793/0001-30

PREÇOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Balde	18	FLUIDO A.T.F. - TIPO "A" / BALDES 20 LITROS	SPEEDY	289,98	5.219,64
02	Balde	115	ÓLEO SAE 15W - 40 CI4 - BALDE DE 20 LITROS	SPEEDY	289,97	33.346,55
03	Galão	420	ARLA - 32 - GALÃO COM 20 LITROS	SPEEDY	78,19	32.839,80
04	Balde	10	ÓLEO SAE 5W 30 ACEA - C.2-08 - BALDE COM 20 LITROS	SPEEDY	535,86	5.358,60
05	Balde	10	ÓLEO SAE 10W40 CI4 SINTÉTICO - BALDE COM 20L	SPEEDY	361,99	3.619,90
06	Litro	10	ÓLEO ZF ECOLUID M SAE 75W 80 - GALÃO 20L	SPEEDY	1.021,97	10.219,70
07	Frasco	20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÕES HIDRÁULICAS - DEXRON IIID - FRASCO 500ML	SPEEDY	20,37	407,40
08	Galão	42	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR - SAE 15W / 40 - API CI4 - ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO MB 228.3 - GALÃO COM 20 LITROS	SPEEDY	328,85	13.811,70
09	Frasco	10	FLUIDO PARA FREIO ISO 7308 - FRASCO COM 1 L	SPEEDY	55,00	550,00
10	Litro	378	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 5W - 40 / SINTÉTICO - VW - ATENDENDO A NORMA 508.88 - FRASCO COM 1 LITRO	SPEEDY	26,00	9.828,00

11	Tambor	12	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR - SAE 15W / 40 - API CF 4 - ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO MB 228.31 - TAMBOR COM 200 LITROS	SPEEDY	3.334,99	40.019,88
12	Caixa	1	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W 30, COMPATÍVEL COM FILTRO DPf - CAIXA COM 24 X 1 LITRO	SPEEDY	699,83	699,83
13	Tambor	12	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR - SAE 5W / 30 - API CF - ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO MB 229.31/229.51 - TAMBOR COM 200 LITROS	SPEEDY	5.499,14	8.600,00
14	Tambor	4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR - SAE 80W / 90 - API GL 5 - ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO MB 235.20 - TAMBOR COM 200 LITROS	SPEEDY	3.100,00	12.400,00
15	Tambor	4	GRAXA MP - 2/ TAMBOR 170 KG	LUMAX	3.400,00	13.600,00
16	Tambor	12	ÓLEO HIDRÁULICO - SAE 68 - ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 - TAMBOR COM 200 LITROS	LUMAX	3.000,00	36.000,00
17	Pote	50	GRAXA PARA ROLAMENTO - 1,0 KG	LUMAX	30,98	1.549,00
VALOR TOTAL=					R\$ 285.459,68	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 15 de maio de 2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI nº PIR-020204/000970/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2026.

OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante.

BENEFICIÁRIOS:
LUG RC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.300.956/0001-19

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Caixa	1	ÓLEO SAE 5W 30/ 24 X 1 LITRO - SINTÉTICO - DIESEL AMAROK	Dulub	685,00	685,00
02	Caixa	1	ÓLEO SAE 0W20, 100% SINTÉTICO, FIAT 955535, CAIXA COM 24 X 1 LITRO	Dulub	585,00	585,00
03	Frasco	54	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 4 TEMPOS - 4T 20W50 API - SL - 1LT	Dulub	17,39	939,06
04	Balde	10	OLEO SAE- 90 GL - 5 - BALDES DE 20 LITROS	Multigerol Uni	352,90	3.529,00
05	Frasco	60	FLUIDO PARA RADIADOR NBR 13705 - FRASCO COM 1 L	Radinaq	8,00	480,00
06	Galão	90	ÓLEO HIDRÁULICO - SAE 68 - ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 - GALÃO COM 20 LITROS	Dulub	218,00	19.620,00
07	Caixa	4	ÓLEO DE MOTOR 15W X 40 API CI4 DIESEL 24 X 1 LITRO SEMI-SINTÉTICO	Dulub	494,00	1.976,00
08	Litro	6	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W-30, SEMI-SINTÉTICO, VEÍCULO MOTO, FRASCO DE1 LITRO	Uni	21,00	126,00
09	Balde	10	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E ENGRENAGENS SAE 85WX90 API GL-5, BALDE 20L	Uni	560,00	5.600,00
10	Frasco	300	ADITIVO ESTABILIZADOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA LIMPEZA E DESCARBONIZAÇÃO DAS VÁLVULAS DE ADMISSÃO E CÂMARA DE COMBUSTÃO, EMBALAGEM CONTENDO 100ML.	Tirreno	16,18	4.854,00
VALOR TOTAL=					R\$ 38.394,06	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 15 de maio de 2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI nº PIR-020204/000970/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2026.

OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante.

BENEFICIÁRIOS:
M A CONTI BORGES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.169.810/0001-76

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Caixa	12	ÓLEO SAE 15W 40 / 24 X 1 LITRO - SEMI-SINTÉTICO	Uni	429,99	5.159,88
02	Caixa	25	ÓLEO SAE 5W 40 / 24 X 1 LITRO - SINTÉTICO 100%	Uni	507,98	12.699,50
03	Frasco	176	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO COM 500 ML	Radnaq	13,41	2.360,16
04	Frasco	10	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO COM 500 ML	Radnaq	12,79	127,90
VALOR TOTAL=					R\$ 20.347,44	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 15 de maio de 2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI nº PIR-020204/000970/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2026.

OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante.

BENEFICIÁRIOS:
DO VALE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 58.502.073/0001-61

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Balde	12	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 API GL-4 - BALDE 20LT	Karter	294,23	3.530,76
02	Balde	8	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, AZUL, BALDE DE 18 KG	Karter	438,22	3.505,76
VALOR TOTAL=					R\$ 7.036,52	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 15 de maio de 2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI nº PIR-020204/000970/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2026.

OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante.

BENEFICIÁRIOS:
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.523774/0001-16

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Frasco	8	ADITIVO ESTABILIZADOR ÓLEO DIESEL - AMAROK - 1 LITRO	Bardhal	220,15	1.761,20
02	Caixa	2	ÓLEO SAE 5W 30 - CAIXA COM 24 X 1 LITRO SEMI-SINTÉTICO	Acdelco	899,00	1.798,00
VALOR TOTAL=					R\$ 3.559,20	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 15 de maio de 2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 092/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para atender as demandas do CITAP

Valor Global: R\$ 161.956,80 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação	360	Locação de Estações de Trabalho Tipo 1.	204,00	73.440,00
03	Locação	432	Locação de Notebook.	204,90	88.516,80
VALOR TOTAL=					161.956,80

Autorização: Proc. nº PIR-020210/000278/2026 .

Data da Assinatura: 13 de julho de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 093/26.

Partes: Município de Pirai e a Empresa CAP OPERAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Caminhão Hidrojateamento e Auto Vácuo com compartimento de 5.000 LT, para água limpa e 10.000 LT para resíduos sólidos com inclusão de motorista, ajudante e combustível

Valor Global: R\$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	558,00	horas	Prestação de serviços de Caminhão Hidrojateamento e Auto Vácuo com compartimento de 5.000 LT, para água limpa e 10.000 LT para resíduos sólidos com inclusão de motorista, ajudante e combustível.	R\$ 200,00	R\$ 111.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 111.600,00

Autorização: Proc. nº PIR-020217/000512/2026 .

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

Partes: O Município de Pirai e a empresa M.A. Conti Borges Peças e Acessórios.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro nº 010/2025 por 12 (doze) meses, **à partir de 17/07/2026**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, processo administrativo nº PIR-020204/003302/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Fundamento: Art 84 da Lei 14.133/2021, Art. 22 da Lei Federal nº 11.462/2023 e cláusula segunda da Ata de Registro nº 010/2025..

Autorização: Proc. SEI nº PIR-020204/003302/2026.

Data da Assinatura: 15/07/2026

Instrumento: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

Partes: O Município de Pirai e a empresa Auto Center Vincol Ltda.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro nº 010/2025 por 12 (doze) meses, **à partir de 17/07/2026**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, processo administrativo nº PIR-020204/003302/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Fundamento: Art 84 da Lei 14.133/2021, Art. 22 da Lei Federal nº 11.462/2023 e cláusula segunda da Ata de Registro nº 010/2025..

Autorização: Proc. SEI nº PIR-020204/003302/2026.

Data da Assinatura: 15/07/2026

Instrumento: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2025.

Partes: O Município de Pirai e a empresa Três Pontas Mecânica Ltda.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro nº 010/2025 por 12 (doze) meses, **à partir de 17/07/2026**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, processo administrativo nº PIR-020204/003302/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Fundamento: Art 84 da Lei 14.133/2021, Art. 22 da Lei Federal nº 11.462/2023 e cláusula segunda da Ata de Registro nº 010/2025..

Autorização: Proc. SEI nº PIR-020204/003302/2026.

Data da Assinatura: 15/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO

Instrumento: Termo de Repasse e Compromisso

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e Casa de Caridade de Pirai

Objeto: Repasse de recursos financeiros pelo Compromitente ao Compromissário, no valor de 3.696.717,62 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), a título de contribuição, objetivando o apoio financeiro ao Hospital Flávio Leal, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, concedidos por meio da Resolução SES-RJ nº 4024 de 02 de junho de 2026.

Fundamento: O processo acha-se instruído com a documentação necessária exigida para a espécie. O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Pirai está inserido. Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem se ao apoio financeiro de recursos de fonte do tesouro estadual para o município de Pirai, concedido por meio da Resolução SES-RJ nº 4024 de 02 de junho de 2026, que são destinados ao Hospital Flávio Leal, CNES 2267187, como objetivo promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média complexidade para melhorar o atendimento aos usuários do SUS. A contribuição financeira em questão tem amparo legal, nos termos da Lei Municipal autorizativa 1.942 de 22 de junho de 2026, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000).

Autorização Processo nº. PIR-020216/002982/2026.

Data da Assinatura: 17/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai.
Presidente: Rosane Teixeira Passos.
Ata da Reunião em 19/06/ 2026.
às 9:26 horas foi iniciada a reunião. Lido e assinado o presente acórdão.

ACÓRDÃO Nº 006/2026

Recurso voluntário nº 020204/000761/2026. Notificação de lançamento nº 113/2025; Recorrente SOFTYS BRASIL LTDA; Recorrida Município de Pirai; Relator Gustavo de Abreu Santos.

EMENTA: Tributário. TLLF exercícios 2021 a 2025. Recurso voluntário. Lançamento complementar de ofício. Divergência entre área declarada e área efetivamente utilizada. Inclusão de áreas operacionais indispensáveis ao exercício da atividade econômica. Conceito funcional de estabelecimento. Competência municipal. Legalidade do lançamento. Aplicação da taxa SELIC, nos termos do Tema 1.217 do STF. Recurso conhecido e desprovido parcialmente .

Relatório: Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação apresentada, mantendo integralmente a Notificação de Lançamento nº 113/2025, referente à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF). A controvérsia decorre de divergência entre a área declarada pela contribuinte e a área efetivamente apurada pela fiscalização, abrangendo áreas operacionais indispensáveis ao exercício da atividade econômica. A recorrente sustenta nulidade do lançamento, ilegalidade da base de cálculo isenção sanitária, identidade indevida com a base de cálculo do IPTU, impossibilidade de cumulação de multas de mora e penal.

É o relatório.

Da Sessão de Julgamento: Na sessão de 19/06/2026, após a leitura do relatório, foi oportunizado o debate entre as partes e entre os Conselheiros, com a apresentação dos votos.

Votos: O Relator votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela sua procedência parcial. No que se refere aos pedidos formulados sobre: equivalência entre o valor da TLLF e os custos da atividade estatal; a inobservância da regra prevista no art. 203 da LC nº 03/1999; limitação dos juros correção monetária à Taxa SELIC, a Relatoria baseou-se na admissão do efeito vinculante em precedente administrativo-tributário trazido pela Portaria ME nº 12.975, de 10 de novembro de 2021, e coadunado com Parecer emitido pela PGM, por ocasião de consulta em abstrato dirigida ao referido órgão municipal, mantendo-se, pela vinculação ao referido Acórdão. No que se refere ao pedido de aplicação da regra de isenção prevista no art. 209, VI, do CTM e equiparação do IPTU à TLLF, a Relatoria considerou improcedente, reconhecendo, por fim, a procedência do pedido quanto ao “bis in idem”, alegando o princípio da consunção constante do Tema 487 do STF, e a possibilidade de sua aplicação em temas tributários. Em relação aos temas vinculados, somam-se ao voto do Relator os representantes do Poder Público para formaram maioria de 4(quatro) votos, com exceção da limitação à Taxa SELIC, que obteve unanimidade. No que concerne a aplicação da regra de isenção prevista no art. 209, VI, do CTM e a equiparação do IPTU à TLLF, também somou-se ao voto do Relator os representantes do Poder Público Municipal, formando assim a maioria de 4(quatro) votos pela improcedência dos referidos pedidos. Quanto ao “bis in idem”, o Relator votou pela procedência do pedido da Recorrente, no que foi acompanhado pelos representantes da FIRJAN e da ACEPI, totalizando 03(três) votos pela procedência autoral, consistindo em empate, devido ao alinhamento dos votos dos representantes do Poder Público, em 03(três), contrários ao entendimento do Relator. Diante do empate, seguindo as regras que regem este Conselho, o voto de qualidade é conferido à presidência do Conselho, o que coube à Presidente, Sra. Rosane Passos, que votou pela manutenção da penalidade. O Representante da FIRJAN votou pela nulidade do lançamento tributário, dando total provimento ao pedido da Recorrente, no que foi acompanhado pelo representante da ACEPI. Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai, por maioria de votos (4 votos), conhece do recurso e dá-lhe parcial provimento, exclusivamente para determinar a aplicação da taxa SELIC como índice de atualização do crédito tributário, nos termos do Tema 1.217 do Supremo Tribunal Federal. O lançamento tributário restou integralmente mantido pela maioria, permanecendo hígida a Notificação de Lançamento. Participaram do julgamento os Conselheiros: Lilian Reis Hammes, Cidimar Chagas de Souza, Francisco Loureiro Muniz, Gustavo de Abreu Santos, Leonardo Molinari Galdino e Rosane Teixeira Passos.

Pirai, 19 de junho de 2026

GUSTAVO DE ABREU SANTOS
RELATOR

ROSANE TEIXEIRA PASSOS
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai.
Presidente: Rosane Teixeira Campos.
Ata da Reunião em 01/07/2026.
às 09 horas foi iniciada a reunião. Lido e assinado o presente acórdão.

ACÓRDÃO Nº 007/2026

Recurso voluntário nº 020204/00762/2026. Notificação de lançamento nº 115/2025 e 116/2025; Recorrente SCHWEITZER-MAUDUIT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. Recorrida Município de Pirai; Relator Gustavo de Abreu Santos.

EMENTA: Tributário. TLLF exercícios 2021/2025. Recurso voluntário. Lançamento complementar de ofício. Divergência entre área declarada e área efetivamente utilizada. Inclusão de áreas operacionais indispensáveis ao exercício da atividade econômica. Conceito funcional de estabelecimento. Competência municipal. Legalidade do lançamento. Recurso conhecido e desprovido.

Relatório: Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação apresentada, mantendo integralmente a Notificação de Lançamento nº 115/2026 e 116/2026, referente à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF). A controvérsia decorre de divergência entre a área declarada pela contribuinte e a área efetivamente apurada pela fiscalização, abrangendo áreas operacionais indispensáveis ao exercício da atividade econômica. A recorrente sustenta nulidade do lançamento, ilegalidade da base de cálculo isenção sanitária, identidade indevida com a base de cálculo do IPTU, impossibilidade de cumulação de multas de mora e penal.

É o relatório.

Da Sessão de Julgamento: Na sessão de 01/07/2026, após a leitura do relatório, foi oportunizado o debate entre as partes e entre os Conselheiros, com a apresentação dos votos.

Votos: O Relator votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela sua procedência parcial. No que se refere aos pedidos formulados sobre: a impossibilidade de revisão dos lançamentos de TLLF, a impossibilidade de cobrança da TLLF; inexistência do efetivo exercício do poder de polícia; a inadequação da base de cálculo da TLLF; a impossibilidade de cumulação de “multa” e “multa penal”; a conversão do julgamento em diligência e a limitação dos juros e correção monetária à Taxa SELIC, a Relatoria, considerando que tais temas já haviam sido enfrentados e decididos recentemente em casos semelhantes através dos Acórdãos 001/2026; 002/2026; 003/2026 e 004/2026, baseou-se na admissão do efeito vinculante em precedente administrativo-tributário trazido pela Portaria ME nº 12.975, de 10 de novembro de 2021, e coadunado com Parecer emitido pela PGM, por ocasião de consulta em abstrato dirigida ao referido órgão municipal, mantendo-se, pela vinculação aos referidos Acórdãos. Em relação à vinculação, somaram-se ao voto do Relator os representantes do Poder Público para formaram maioria de 4(quatro) votos, com exceção da limitação à Taxa SELIC, que obteve unanimidade. O Representante da FIRJAN votou pela nulidade do lançamento tributário, dando total provimento ao pedido da Recorrente, no que foi acompanhado pelo representante da ACEPI. Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai, por maioria de votos (4 votos), conhece do recurso e dá-lhe parcial provimento, exclusivamente para determinar a aplicação da taxa SELIC como índice de atualização do crédito tributário, nos termos do Tema 1.217 do Supremo Tribunal Federal. O lançamento tributário restou integralmente mantido pela maioria, permanecendo hígida a Notificação de Lançamento. Participaram do julgamento os Conselheiros: Anderluci de Abreu Victor, Cidimar Chagas de Souza, Francisco Loureiro Muniz, Gustavo de Abreu Santos, Leonardo Molinari Galdino, Rosane Teixeira Passos.

Pirai, 01 de julho de 2026

GUSTAVO DE ABREU SANTOS
RELATOR

ROSANE TEIXEIRA PASSOS
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 20 de agosto 2026, às 9:00 horas,

por videoconferência

Autorizada através Dec nº 5.157, de 05/06/2020

Link para acessar a reunião no aplicativo Zoom

https://us04web.zoom.us/j/7198704565?

pwd=RIZ2dmZFNDZqdWpKdm9LN0dkYnMzZz09

ID da reunião: 719 870 4565

Senha de acesso: 123456

1) Leitura Ata Reunião 251ª Reunião CMC

2) Assuntos gerais de competência do Conselho

Maria Cristina Mitroff Vidal

Secretária do C.M.C.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº. 004/2024

A Prefeitura de Pirai, com sede na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Pirai, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.141.322/0001-32, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa torna público a abertura de procedimento, destinado a pessoas físicas e jurídicas, para o Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas, com fins de atuação no âmbito da análise técnica de projetos submetidos aos editais promovidos pela Secretaria, estabelecendo critérios básicos para qualificação, seleção e integração.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no ano de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CONSIDERANDO o Artigo 13 e o Inciso IV do Artigo 14 do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto;

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

Por todas as razões acima expostas, o Município de Pirai torna público a realização do presente Chamamento.

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Edital é o **Credenciamento de Pareceristas Técnicos, sendo esses, pessoa jurídica ou física**, cuja atividade econômica seja na área cultural, possuindo, seu representante legal, comprovada capacitação por no mínimo 03 (três) anos em pelo menos 01(uma) área de segmento cultural, para integrar a comissão técnica de análise de projetos.

1.2. A inscrição neste Chamamento é gratuita.

1.3. Os projetos que serão analisados pelos Pareceristas contratados deverão ser analisados de forma virtual, devendo o candidato possuir capacitação técnica e operacional para trabalhar remotamente.

1.4. Serão contratados até 04 (quatro) profissionais cadastrados, necessários para suprir a demanda conforme as ações de julgamento dos projetos culturais inscritos nos Editais da Lei Aldir Blanc 2024 em Pirai/RJ para análise de mérito cultural dos projetos.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

2.1. O presente Chamamento Público tem vigência a contar da data da sua publicação no Boletim Informativo do Município, válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1. O valor total dos recursos financeiros será de até R\$ 10.610,84 (dez mil, seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) e a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 121013392001020563390390017190000.

4. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO:

4.1. Todos os atos de pronunciamento público, relativos a este Chamamento serão publicados no Boletim Informativo do Município da Prefeitura de Pirai/RJ, disponibilizados em <https://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

4.2. É garantida a apresentação de recursos em razão de decisão em até 03 (três) dias úteis, incluindo o dia da publicação do resultado parcial, devendo ser solicitados através do e-mail: cultura.pirai.pmp@gmail.com, com o título “Chamamento Pub. nº. 00x/2024 – Solic. de Recurso – Nome Completo do Candidato”, com a devida qualificação do requerente e suas razões.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem se candidatar pessoas físicas e jurídicas de acordo com o item 1.1, sediadas em território nacional;
- 5.2. Quando pessoa jurídica, o Dirigente, ou quando pessoa física, o candidato, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e possuir comprovado conhecimento técnico ou formação e reconhecido mérito cultural;
- 5.3. O candidato deverá possuir acesso a computador, internet e todos os equipamentos necessários para realização de videoconferências, bem como para as análises e avaliações dos projetos culturais apresentados.
- 5.4. Fica a cargo do parecerista todo e qualquer custo relacionado à infraestrutura de que trata o item anterior, ficando vedada a possibilidade de ressarcimento.

6. DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com o impedimento do direito de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os interessados estarão impedidos de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, quando estiverem enquadrados na hipótese descrita no item 6.1, ou ainda, sempre que o responsável legal, seja pessoa física ou jurídica, esteja enquadrado em quaisquer das seguintes situações:
- 6.2.1. For funcionário vinculado à Prefeitura Municipal de Pirai/RJ;
- 6.2.2. Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- 6.2.3. Possuir vínculo de parentesco com servidor da Secretaria Municipal de Cultura;
- 6.2.4. Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- 6.2.5. Tiver participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- 6.2.6. Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12(doze) meses que antecederam a sua seleção;
- 6.2.7. Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

7. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

- 7.1. É recomendável que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados em análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Chamamento, possuam as seguintes qualificações e competências:
- 7.1.1. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- 7.1.2. Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- 7.1.3. Comprovada da experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
- 7.1.4. Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;
- 7.2 São atribuições dos pareceristas:
- 7.2.1. Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado;
- 7.2.2. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, designadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;
- 7.2.3. Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Pirai/RJ, conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- 7.2.4. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento;
- 7.2.5. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário, enviando-os à Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa de forma digitalizada, em PDF ou por meio de assinatura eletrônica;
- 7.2.6. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Termo de Compromisso e orientações formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.
- 7.3. O descumprimento das atribuições previstas no item 7.2 será passível de descredenciamento, conforme o disposto no item 14.
- 7.4 O avaliador terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos para analisar e emitir o parecer dos projetos, a contar do encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Dos Documentos de **Habilitação da Pessoa Jurídica/MEI** (cópia):
- 8.1.1. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa, emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
- 8.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- 8.1.3. Cartão CNPJ;
- 8.1.4. Certificado do Micro empreendedor Individual(MEI);
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado do Rio de Janeiro.

- 8.1.6. Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.
- 8.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 8.2. Dos Documentos de **Habilitação da Pessoa Física** (cópia):
- 8.2.1. Cópia de comprovante de domicílio;
- 8.2.2. Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
- 8.2.3. Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.2.4. Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado do Rio de Janeiro.
- 8.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.
- 8.2.6. Comprovante com número de conta bancária.

Observação: Os documentos deverão ser enviados para o e-mail cultura.pirai.pmp@gmail.com em até 07 (sete) dias corridos, **APÓS CONVOCAÇÃO**.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1 A demonstração da qualificação técnica deve ser apresentada, conforme as evidências abaixo:
- 9.1.1. Certificados que comprovem a formação acadêmica, a experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas;
- 9.1.2. Declarações, certidões, ou cópia do contracheque que comprove a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.
- 9.2. Todos os links deverão ser clicáveis ou copiáveis e todos os documentos deverão estar em formato PDF.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período de 01 de novembro a 21 de novembro de 2024.
- 10.2. A inscrição será feita com o preenchimento no link: <https://forms.gle/itJVzXM79wo3UhsY8>
- 10.3. Envio dos documentos de comprovação da qualificação técnica e o Anexo I (**Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**) deverá ser datado, assinado e digitalizado, em formato PDF e enviados durante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 10.4. A participação neste Chamamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Chamamento, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, considerada como evidência de que o proponente:

- 10.4.1. Examinou criteriosamente todos os capítulos do presente Chamamento e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento nos canais de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa: E-mail: cultura.pirai.pmp@gmail.com; e Telefone da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa (24) 2431-9981
- 10.4.2. Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento do serviço prestado nas condições estabelecidas neste Chamamento;
- 10.4.3. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado Chamamento declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao fornecimento do serviço, em causa e sua plena concordância com as condições aqui descritas;

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os inscritos serão credenciados em consonância com a pontuação obtida na avaliação de qualificação técnica e de experiência profissional do interessado.
- 11.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 11.3. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10(dez) anos e ainda persistindo o empate, o critério a ser utilizado para desempate será o de maior idade (mais idoso).
- 11.4. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando a documentação comprobatória enviada com o formulário de inscrição de acordo como quadro de pontuação abaixo:

TABELA DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA		
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA		
Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação Artística (anos não concomitantes)		
UMA COMPROVAÇÃO INICIAL E UMA FINAL – MÁXIMO DE 2 ARQUIVOS		
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	10	10
Experiência na área de 5 a 10 anos	08	
Experiência na área inferior a 5 anos	5	
Formação Técnica, Artística e Acadêmica (LIMITADO A UM CERTIFICADO POR FORMAÇÃO)		
Formação nível superior – Pós Doutorado na área	11	56
Formação nível superior – Doutorado na área	10	
Formação nível superior – Mestrado na área	09	
Formação nível superior – Pós graduação na área	08	
Formação nível superior – Graduação na área	07	
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	06	
Certificado de Capacitação (Curso Livre)	05	
Qualificação Técnica (LIMITADO A UMA DECLARAÇÃO POR EXPERIÊNCIA)		
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	10	24
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Estadual	08	
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Municipal	05	

Experiência em Participação em 06 ou mais comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	10	10
Experiência em Participação em 03 a 05 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	08	
Experiência em Participação em até 02 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	06	

10.5. Serão acrescidos 02 (dois) pontos extras em cada critério em se tratando de inscritos considerados PCD – Pessoas com Deficiência.

10.5.1. Considera-se Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

10.5.2. Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado um laudo médico emitido há menos de 01 (um) ano.

10.5. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

12. DOS PRAZOS

12.1. Este Chamamento tem como prazos os estabelecidos na tabela abaixo:

12.2. Tabela de Prazos:

Inscrições	De 01/11/2024 a 14/11/2024
Publicação do Resultado Parcial	18/11/2024
Interposição de Recursos	De 19/11/2024 a 21/11/2024
Publicação do Resultado Final	24/11/2024

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. A homologação do resultado final do credenciamento contendo a lista dos classificados para compor o Banco de Pareceristas se dará por meio de publicação do Boletim Informativo do Município da Prefeitura de Pirai/RJ;

13.2. Os classificados para fins de contratação serão contactados por meio do e-mail: cultura.pirai.pmp@gmail.com, devendo ficar atentos, inclusive, na caixa de spam.

13.3. Serão credenciados, em ordem classificatória decrescente, os 4 (quatro) pareceristas que obtiverem maior pontuação, sendo que os demais irão compor o cadastro reserva.

13.4. Os profissionais credenciados comporão um banco de pareceristas, podendo ser convocados para futuros pareceres culturais da Lei Aldir Blanc, pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, atuando na avaliação dos editais lançados por 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Todos os atos de correntes da prorrogação que trata o item anterior serão publicados no Boletim Informativo do Município da Prefeitura de Pirai/RJ;

13.6. Em caso de convocação, será convocado o 1º colocado da lista de credenciáveis e assim sucessivamente, conforme o caso, assim como descrito no item 1.1, que tenha obtido maior pontuação, enquanto que os seguintes irão compor o cadastro de reserva;

13.7. DA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS

13.7.1. As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;

13.7.2. As contratações serão feitas como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;

13.7.3. A habilitação do profissional não gera direitos à contratação pelo Município de Pirai – RJ;

13.7.4. Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com o Edital a ser executado para implementação da Lei 14.399 de 18 de Outubro de 2023;

13.7.5. Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico, conforme subitem 12.2, e terão o prazo de 07 (sete) dias corridos, após ser contactados, para envio das informações e documentações necessárias para atendimento ao sub item 12.8.1;

13.7.6. No caso de convocado/contactado não entregar a documentação no prazo estabelecido no subitem anterior, será convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no Boletim Informativo do Município da Prefeitura de Pirai/RJ;

13.7.7. Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos do subitem 12.6 para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Pirai – RJ, nos moldes do anexo II;

13.7.8. A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação;

13.7.9. A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirão o rito e os prazos determinados especificamente no Edital e anexos.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

14.2. Pela inexecução parcial ou total do compromisso ora firmado, descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

14.3.2. Reprodução não autorizada dos projetos;

14.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

14.3.4. Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado;

14.3.5. Causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do corpo técnico do qual faz parte, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;

14.3.6. Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.

14.4. Os atos referentes ao descredenciamento serão realizados mediante publicação no Boletim Informativo do Município da Prefeitura de Pirai/RJ.

15. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

15.1. Os pareceristas habilitados e convocados para a análise, parecer e seleção de projetos culturais serão remunerados pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 2.652,71 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

15.2. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

15.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após os serviços efetivamente realizados e a entrega da Nota Fiscal Eletrônica (no caso de empresas).

15.4. Ao avaliador que não comparecer, não analisar ou analisar de forma inadequada os projetos, implicará em rescisão com justa causa do Termo de Compromisso, sem pagamento dos serviços prestados.

15.5. Não há obrigatoriedade da contratação da prestação dos serviços a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa quanto aos habilitados que não forem convocados, neste caso não podendo se falar em perdas e danos.

15.6. Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Pirai/RJ pode ocorrer a desclassificação do PRESTADOR(A), mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa convocar, a qualquer momento, os habilitados conforme resultado final homologado e devidamente publicado.

15.7. O contrato será exclusivamente por serviço prestado de pareceres/análise de projetos, sempre que necessário, recebendo o avaliador por convocação, podendo o valor ser alterado nas futuras convocações para análise de outros projetos que não seja oriundo da Lei Aldir Blanc de 2023.

15.8. Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia:

15.8.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.8.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.8.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

15.8.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

15.9. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Pirai / RJ

16.2. As informações sobre este edital podem ser obtidas através do e-mail cultura.pirai.pmp@gmail.com, ou pelo endereço Rua Comendador Sá, nº 105, Centro, Pirai/RJ.

16.3. A inscrição do proponente implica na concordância de todos os termos descritos neste Chamamento.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento.

16.5. O resultado deste Chamamento é soberano.

16.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Pirai / RJ reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

16.7. Fica eleito o Foro de Cidade de Pirai/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Chamamento.

16. ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Consentimento para Tratamento de dados pessoais;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente objeto, eu _____ (razão social), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, aqui denominado PROPONENTE, autorizo expressamente que a PREFEITURA MUNICIPAL DE Pirai / RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA de Pirai /RJ, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 00x/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, consoante o disposto nos arts. 7 e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Nome Completo;
- Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- Número do CNPJ e Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual;
- Números de Telefone, Whats-app e endereços eletrônicos;
- Dados bancários, como número de conta-corrente, agência e Banco;

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS:

O PROPONENTE inscrito no edital CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº001/2024 autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Para procedimentos de inscrição referente ao presente Chamamento Público;
- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato como PROPONENTE, em razão deste Chamamento;
- Para cumprimento pela CONTROLADORA de obrigações impostas por Órgãos de Fiscalização;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a utilizar os dados pessoais somente no que concerne ao Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas Nº 00x/2024, consoante os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do proponente, comunicando ao PROPONENTE caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art.48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o

término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou imposta por Órgãos de Fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018

CLÁUSULA QUINTA – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período de duração do presente Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO:

O PROPONENTE poderá revogar seu consentimento a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS:

O PROPONENTE fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Chamamento Público em consonância como disposto no inciso I do art. 15 Lei 13.709/2018.

_____, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II

Contrato nº/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Pirai/RJ e o(a) Sr(a)....., como parecerista na prestação de serviços de análise, parecer e seleção de projetos culturais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº. – Centro – Pirai/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**, neste ato representada pelo Sr. _____, e de outro lado o Sr(a) _____, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____, domiciliado(a) e residente na _____, ante o permissivo na Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº. 00x/2024 para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionalmente, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pareceristas técnicos, pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área cultural, com comprovada capacitação ao objeto do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº. 00x/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- São obrigações do CONTRATADO(A):
- a) Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
 - b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
 - c) Apreçar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
 - d) Realizar diligências, quando for necessário;
 - e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
 - f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;
 - g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;
 - h) Comparecer às reuniões online agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura Eventos e Economia Criativa;
 - i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura Eventos e Economia Criativa, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

O(A)CONTRATADO(A) analisará os projetos com emissão de parecer técnico, seguindo seus ritos, regras e prazos pré definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:

O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 2.652,71 (Dois mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), em valor bruto, a título de remuneração pela análise dos projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo como Item 15 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas Nº 00x/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, de acordo como Item 15 em seu subitem 15.2., do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas Nº 00x/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados, de acordo com o Item 15 em seu subitem 15.3., do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas Nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Pirai / RJ.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO:

Fica vedado ao CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui elencados ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo previsto poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o (a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese e inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às sanções de acordo com o sub item 15.6. do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas Nº 00x/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura Eventos e Economia Criativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Pirai/RJ o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, diante de 02(duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais.

Pirai, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

PUBLICADO POR OMISSÃO NO INFORMATIVO 2834 DE 08/11/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

(APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Pirai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pirai.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pirai.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 7 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 82.028,81 (oitenta e dois mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1.21.0.13.392.0010.2056.33904800.17190000

1.21.0.13.392.0010.2056.33904800.27190000

Sobre o valor total repassado pelo Município de Pirai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

09 h do dia 26/09/2025 até as 23:59 h do dia 05/10/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que seja residente ou sediado no município de Pirai há, pelo menos, um ano.

Exceto os projetos inscritos na CATEGORIA F, onde serão aceitas inscrições de proponentes de outros municípios, entretanto as ações deverão obrigatoriamente serem executadas no município de Pirai.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá se inscrever como proponente neste edital com apenas 01 (um) projeto. O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores. O proponente deverá optar por inscrição como Pessoa Física ou Jurídica, não podendo cumular, sob pena de desclassificação.

O proponente que tiver seu nome no quadro societário de uma Empresa de Pessoa Jurídica não poderá se inscrever novamente como pessoa física (CPF) ou MEI (CNPJ), sob pena de desclassificação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO II) que constitui o plano de trabalho (Projeto) no link <https://forms.gle/BdJQxZtYpC6fsm8> Após a confirmação de recebimento será enviado o link individual para o envio da documentação complementar, caso necessário, visando a formalização da inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, onde for possível devido ao número de vagas, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho no link <https://forms.gle/BdJQxZtYpC6fsm8>, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pirai de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos habilitados deverão ser executados em até 180 dias da assinatura do Termo de Execução Cultural, em estrita concordância com as datas definidas junto com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, junto com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo e nas mídias sociais oficiais do Município de Pirai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail enviado ao endereço cultura.pirai.pmp@gmail.com com assunto “RECURSO SELEÇÃO PNAB FOMENTO 2/25” no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia da publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Durante a fase de recursos não será permitida a inclusão ou substituição de documentos ou anexos apresentados no ato da inscrição.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo e nas mídias sociais oficiais do Município de Pirai.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, sempre observando a reserva de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físicos seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do responsável legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ;

VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II – certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ em nome do representante do grupo;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail enviado ao endereço cultura.pirai.pmp@gmail.com com assunto “RECURSO HABILITAÇÃO PNAB FOMENTO 2/25” no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia da publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Informativo e nas mídias sociais oficiais do Município de Pirai.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pirai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa do Município de Pirai.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 05 dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pirai.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Informativo do Município de Pirai e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.pirai.pmp@gmail.com e telefone (24) 2431-9981 ou (24) 99221-8057.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, representada pelo seu Secretário.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Critérios de seleção

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Calendário

14. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

14.1 O presente edital possui valor total de R\$ 82.028,81 (oitenta e dois mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA A – Seleção de 1 PROJETO CULTURAL com uma ação de formação em Música, estilo percussão, do tipo oficina ou curso livre com fomento de R\$10.000,00 (dez mil reais). Sendo o projeto executado no mínimo durante 3 meses e com data limite para conclusão até 13 de fevereiro de 2026 (início do carnaval).

CATEGORIA B – Seleção de 1 PROJETO CULTURAL com quatro ações de formação em Artesanato, do tipo oficina ou curso livre com fomento de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Sendo que somente serão aceitos projetos de entidades ou empresas sediadas no Município de Pirai e com no mínimo 5 anos de atuação comprovada na área cultural.

CATEGORIA C – Seleção de 1 PROJETO CULTURAL com uma ação de formação em Hip Hop, nas Modalidades: break, locking, popping, passinho, do tipo oficina ou curso livre com fomento de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Sendo o projeto executado no mínimo durante 1 mês com 2 encontros semanais ou 2 meses com um encontro semanal.

CATEGORIA D – Seleção de 1 PROJETO CULTURAL com uma ação de formação em oficina de restauro com capacitação profissional com fomento de R\$50.028,81 (cinquenta mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). Sendo o projeto executado por no mínimo 300 horas, podendo ser dividido em módulos.

CATEGORIA E – Seleção de 3 PROJETOS CULTURAIS com 6 ações de Contação de Histórias, em locais a serem acordados com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, com fomento de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) para cada projeto.

15. CONSIDERAÇÕES E DETALHAMENTOS:

2.1 Os projetos precisam obrigatoriamente ter a realização de forma presencial e gratuita na cidade de Pirai – RJ e sua execução deverá ser acordada previamente com Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, podendo ser incluída nas ações e atividades da secretaria.

2.1.1 Os projetos devem ser realizados em áreas públicas como praças, quadras, ginásios, CRAS ou nos equipamentos culturais do município;

2.2 Os projetos apresentados deverão conter a previsão de execução não superior a 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso. Exceto na CATEGORIA A, onde o término será obrigatoriamente até 13 de fevereiro de 2026 (início do carnaval).

2.3 Somente serão aceitas inscrições de proponentes residentes ou sediados em Pirai, exceto na CATEGORIA D, onde serão aceitas inscrições de proponentes de outros municípios, entretanto as ações deverão obrigatoriamente serem executadas no município de Pirai.

16. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA B	1	0	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
CATEGORIA C	1	0	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CATEGORIA D	1	0	1	R\$50.028,81	R\$50.028,81
CATEGORIA E	2	1	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.600,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

17. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Resumo do Currículo / Portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, comprovando atuação na área cultural da cidade de Pirai por no mínimo um ano.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual
- Vai concorrer às cotas ?**

- ☐ Sim ☐ Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência – PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós-Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

18. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ Categoria A
☐ Categoria B
☐ Categoria C

Descrição do projeto *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

Objetivos do projeto *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

Metas *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

Perfil do público a ser atingido pelo projeto *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidades empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado *(Informe os espaços onde a sua proposta será realizada citando o bairro que será realizada a ação formativa)*

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Minicurriculo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	<i>(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)</i>

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. Lembrando que esse valor não entrará na planilha orçamentária.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica tais como currículos e portfólios entre outros documentos que achar necessário

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pirai –A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Pirai.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	Coerência do Plano de Divulgaçãoono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas acompanhado da proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E MEI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. Lembrando que esse valor não entrará na planilha orçamentária.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica tais como currículos e portfólios entre outros documentos que achar necessário

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pirai – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Pirai.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	Coerência do Plano de Divulgaçãoono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas acompanhado da proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E MEI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

19. A pontuação final de cada candidatura será definida pela nota média entre dois pareceristas diferentes;
20. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.
21. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
22. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
23. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- 1) Proponente com maior idade;
- 2) Sorteio Público;
24. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
25. Serão desclassificados os projetos que:
- I – Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- b) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SMCEEC/PMP, Senhor(a) Rodrigo Farias de Abreu, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Pirai/Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SMCEEC/PMP por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SMCEEC/PMP a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:**
- I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou